

Orientações para obtenção de outorga

Modalidades de outorga

Autorização - Obras, serviços ou atividades forem desenvolvidas por pessoa física ou jurídica de direito privado, quando não se destinarem a finalidade de utilidade pública (até 5 - cinco anos).

Concessão - Obras, serviços ou atividades forem desenvolvidas por pessoa jurídica ou direito público ou quando se destinarem a finalidade de utilidade pública. (até 35 - trinta e cinco anos).

A quem solicitar a outorga

- As outorgas em águas de domínio do Estado são obtidas junto ao IGAM (Lei 13.199/99)
- As outorgas em águas de domínio da União são emitidas pela ANA (Lei 9.984/2000)

Procedimentos para solicitação

- Preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), disponível no site do IGAM, IEF e FEAM, variando conforme a atividade do usuário, e nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAMs).
- Apresentação do FCE preenchido nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAMs).
- Recebimento do Formulário de Orientação Básica (FOB), emitido pelo Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam), após análise do FCE.
- Apresentação da documentação listada no FOB ao órgão que emitiu este formulário, para formalização do processo.

Documentação necessária para obtenção da outorga

- Requerimento assinado pelo requerente ou procurador, juntamente com a procuração;
- Formulários fornecidos pelo IGAM;
- Relatório técnico modelo fornecido pelo IGAM;
- Comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações;
- Cópias do CPF e da carteira de identidade do requerente ou procurador (pessoa física);
- Cópia do CNPJ do requerente (pessoa jurídica);
- Cópia do contrato ou estatuto social do requerente (pessoa jurídica);
- Cópia do termo de posse do representante legal do requerente, se houver (pessoa jurídica);
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal do requerente ou procurador (pessoa jurídica);
- Cópia do registro do imóvel onde será feita a intervenção no corpo hídrico, com atualização máxima de 60 dias;
- Manifestação Anuência do Proprietário do Imóvel, onde se dará a intervenção, caso o proprietário não seja o requerente;

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, recolhimento na jurisdição do conselho de classe.
- Comprovante de recolhimento do valor da taxa de ART
- Documento de concessão ou autorização fornecido pela ANEEL, em caso de hidrelétrica ou de termelétrica;
- Documento emitido pelo Comitê de Bacias contendo as prioridades de uso, caso existente.
- Outros documentos poderão ser solicitados dependendo do tipo de intervenção.

Quando se deve pedir a outorga

Antes da implantação de qualquer intervenção venha alterar o regime, a quantidade ou a qualidade do corpo de água.

Os usos e/ou intervenções sujeitos a outorga

- Captação ou derivação em um corpo de água;
- Exploração de água subterrânea;
- Construção de barramento ou açude;
- Construção de dique ou desvio em corpo de água;
- Construção de estruturas de lançamento de efluentes em corpo de água;
- Construção de estrutura de transposição de nível;
- Construção de travessia rodo-ferroviária;
- Dragagem, desasoreamento e limpeza de corpo de água;
- Lançamento de efluentes em corpo de água ;
- Retificação, canalização ou obras de drenagem;
- Transposição de bacias;
- Aproveitamento de potencial hidroelétrico;
- Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral;
- Rebaixamento para obras civis;
- Rebaixamento de nível de água;
- Dragagem em corpo de água para fins de extração mineral;
- Sistema de remediação para águas subterrâneas contaminadas;
- Outras modificações do curso, leito ou margens dos corpos de água.